

PARECER TÉCNICO

OBRA: MUSEU REGIONAL DE CAETÉ – REFORMA DO TELHADO/OUTROS SERVIÇOS

FUNDAMENTO LEGAL;

Decreto Lei nº25, de 30 de novembro de 1937:

“Artigo 17 - As coisas tombadas não poderão, em caso nenhum, ser destruídas, demolidas ou mutiladas, nem, sem prévia autorização especial do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ser reparadas, pintadas ou restauradas, sob pena de multa de cinquenta por cento do dano causado.

Artigo 18 - Sem prévia autorização do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, não se poderá, na vizinhança da coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra ou retirar o objeto, impondo-se neste caso multa de cinquenta por cento do valor do mesmo objeto”.

ANÁLISE:



Imagem 01



Imagem 02



Imagem 03 – Foto em vistoria no dia 20/06/2024 O Fachada Nordeste do Museu Regional de Caeté



Imagem 05 – Foto em vistoria no dia 20/06/2024 – Comodo voltado para a fachada Nordeste do Museu Regional de Caeté. Forro e parede danificados pela infiltração de águas pluviais.



Imagem: 06 – Foto em vistoria no dia 20/06/2024 - Comodo voltado para a fachada Nordeste do Museu Regional de Caeté. Forro e parede danificados pela infiltração de águas pluviais.

1. Devido às infiltrações das águas pluviais em parte do telhado, - imagem **05 e 06** - na área nordeste, temos a necessidade de executar dispositivo que impeça às infiltrações. A intervenção definida foi a de instalar manta impermeável de subcobertura em toda área de telhado. A manta de subcobertura supre as necessidades de infiltrações providas de inclinações deficitárias, deslocamento de telhas, etc.
2. A especificação definida será de 'Manta/Chapa de poliéster reforçado com fibra de vidro (PRFV) 1000 x 1000 x 1,2 mm, branca leitosa.'
3. Serviços Adicionados:
 - 3.1. Instalação de Forro de Taquara – padrão existente – nos cômodos afetados pela infiltração – imagem **05**;
 - 3.2. Revisão em Instalação Elétrica e Luminotécnicas em pontos com necessidades de manutenção
 - 3.3. Revisão das Instalações para Combate e Prevenção contra Incêndio e Pânico. Manutenção da bomba d'água de incêndio. Renovação do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, apresentamos que essas intervenções são de extrema necessidade para preservação do imóvel tombado e, a garantia de boas condições de utilização do bem público.

Caeté/ MG, 25 de fevereiro de 2025

Jefter Artur Abel Siqueira
CREA MG: 418.643/D